



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



DECRETO N.º 2.613 /2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, suplementar.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1525.

DECRETA:-

Artigo 1º:- Fica aberto no Serviço de Finanças um crédito adicional, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

ÓRGÃO 02.00.00 – PODER EXECUTIVO

U. O. 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub Unidade 02.03.02 - Departamento de Pessoas

Ficha 050-04.122.0046.2010.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 27.000,00

Ficha 051-04.122.0046.2010.0000-3.1.90.13.00-Obrigações Patronais 6.500,00

U. O. 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Sub Unidade 02.04.01 – Gabinete do Secretário da Fazenda

Ficha 066-04.123.0056.2061.0000-3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.500,00

U. O. 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Sub Unidade 02.05.02 – Divisão do Ensino Infantil

Ficha 112-12.365.0160.2019.00000-3.1.90.13.00-Obrigações Patronais 1.000,00

Soma

50.000,00

Artigo 2º:- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

ÓRGÃO 02.00.00 – PODER EXECUTIVO

U. O. 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub Unidade 02.08.02 – Divisão de Serviços Urbanos

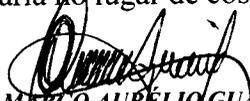
Ficha 269-15.452.0188.1017.0000-4.4.90.61.00-Aquisição de Imóveis 50.000,00

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P. M. " João Manzano ", Alvinlândia, 18 de setembro de 2017.


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita do Município de Alvinlândia

Publicado e afixado nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.


MARCO AURÉLIO GUARIDO
Secretário Municipal Da Fazenda